



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221125IN00004

CONTRATO Nº: 00048/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA E B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Carrapateira - Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB, CNPJ nº 08.924.003/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Marineidia da Silva Pereira, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Joel Pereira, 10 - Centro - Carrapateira - PB, CPF nº 468.355.634-00, Carteira de Identidade nº 1075576 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – ME - R JOSE BARBOSA, 465-B - CENTRO - UIRAUNA - PB, CNPJ nº 07.728.465/0001-02, neste ato representado por Erivan Antonio de Moraes, Brasileiro, Casado, Empresario/cantor, residente e domiciliado na Rua Jose Barbosa, 591, Terreo - Garrafao - Uirauna - PB, CPF nº 271.440.188-09, Carteira de Identidade nº 2134267 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DO ARTISTA " ERIVAN MORAIS E COLLO DE MENINA" , COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 30 MINUTOS, NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022, EM PRAÇA PUBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANIPICAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30 000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Carrapateira:

02.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.3006.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE E DO PREFEITO

02.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.3006.2004 REALIZAÇÃO DE FESTAS E PROMOÇÕES SOCIAIS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

05.00 SECRETARIA DE CULTURA

13.392.3006.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Carrapateira - PB, 25 de Novembro de 2022.

TESTEMUNHAS

Marcelo Antonio N. Silva
059.523.246-78

PELO CONTRATANTE

Marineidia da Silva Pereira

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA

Prefeita

468.355.634-00

PELO CONTRATADO

ERIVAN ANTONIO DE
MORAIS:27144018809

Assinado de forma digital por ERIVAN
ANTONIO DE MORAIS:27144018809
Dados: 2022.12.05 09:58:18 -03'00'

B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
ERIVAN ANTONIO DE MORAIS
271.440.188-09